



**LEI Nº. 783, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pindoretama no exercício de 2026 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 do Ministério da Educação, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em **5,4% (cinco vírgula quatro por cento) para o ano de 2026.**

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos profissionais do magistério da educação básica municipal, assim definidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 do Ministério da Educação, ficando estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Pindoretama, na ordem de R\$ 5.141,72 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional, conforme previsto nos Anexos I, II e III desta Lei.

**Parágrafo único:** O valor que se refere o caput deste artigo aplicar-se-ão aos servidores efetivos e contratados.

**Art. 3º.** Os demais vencimentos dos profissionais efetivos do magistério deverão ser atualizados conforme tabela constante dos anexos da presente Lei.

**Art. 4º.** Será concedido aos servidores efetivos, o pagamento retroativo referente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

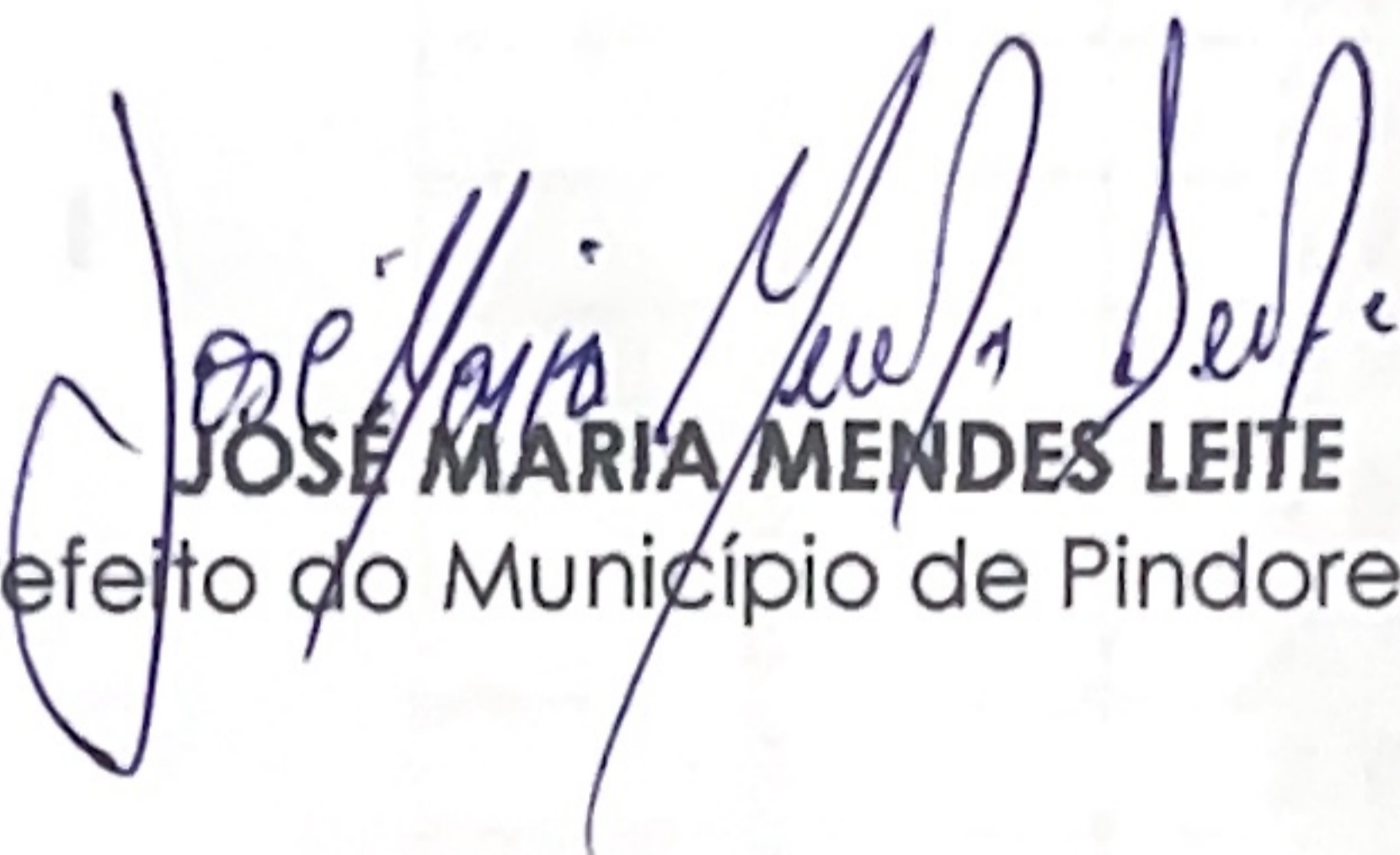


**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições normativas em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 27 de março de 2026.

  
**JOSE MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama



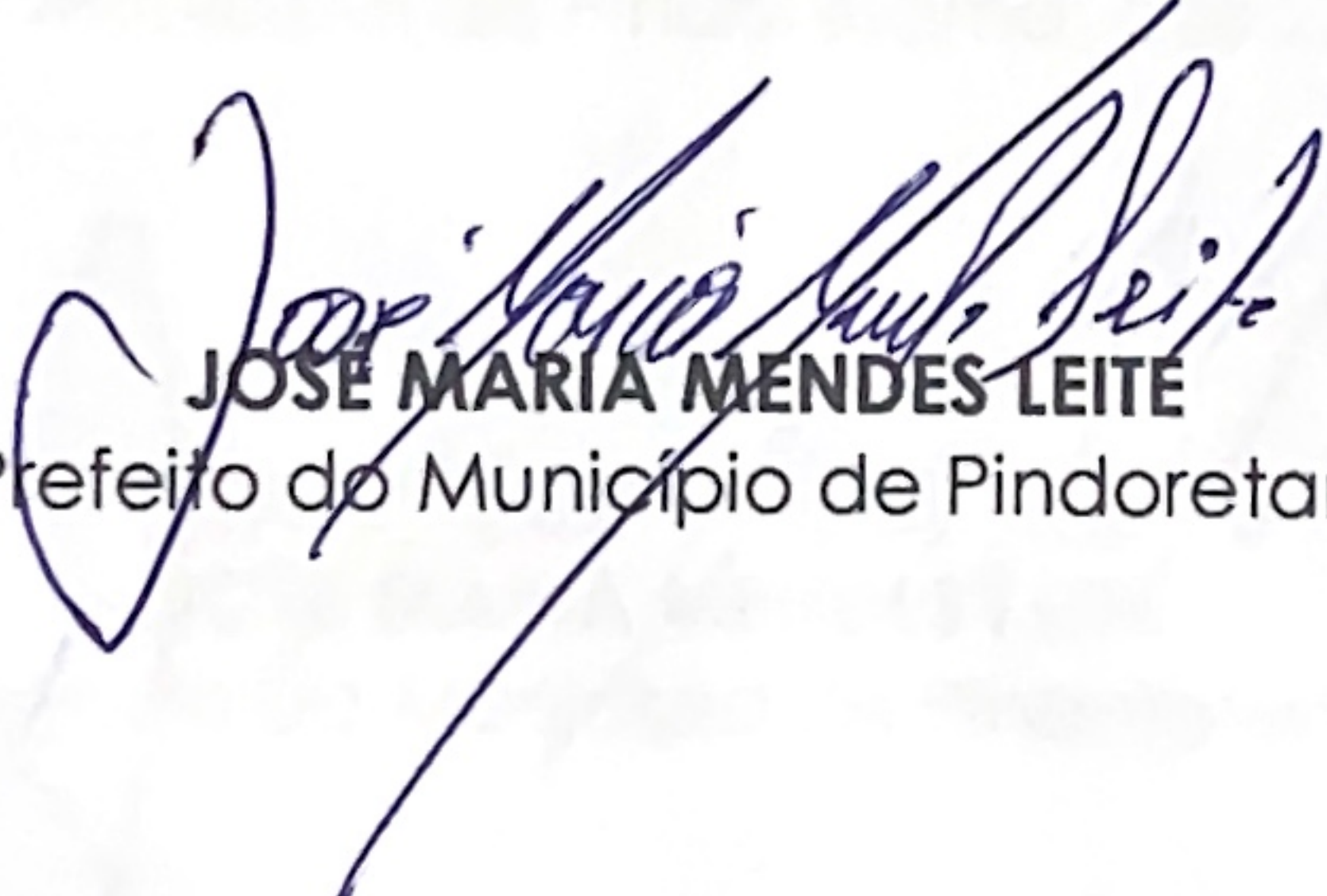


**ANEXO I DA LEI Nº. 783, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**TABELA DE VENCIMENTOS – 2026 (reajuste 5,4%)**

Cargo	Classe	Referência	Vencimento Básico em R\$	
			20h	40h
Professor da Educação Básica	I	1	2.582,94	5.163,65
		2	2.634,36	5.292,73
		3	2.712,49	5.425,02
		4	2.780,34	5.560,68
		5	2.849,84	5.699,68
		6	2.921,09	5.842,20
		7	2.994,10	5.988,24
		8	3.068,97	6.137,97

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 27 de março de 2026.

  
**JOSE MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama





**ANEXO II DA LEI Nº. 783, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**TABELA DE VENCIMENTOS – 2026 (reajuste 5,4%)**

Cargo	Classe	Referência	Vencimento Básico em R\$	
			20h	40h
Professor da Educação Básica	II	9	2.865,80	5.731,63
		10	2.937,46	5.874,92
		11	3.010,89	6.021,78
		12	3.086,16	6.172,33
		13	3.163,32	6.326,65
		14	3.242,40	6.484,80
		15	3.323,45	6.646,94
		16	3.406,56	6.813,13
		17	3.491,72	6.983,46
		18	3.579,00	7.158,03

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 27 de março de 2026.

  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama



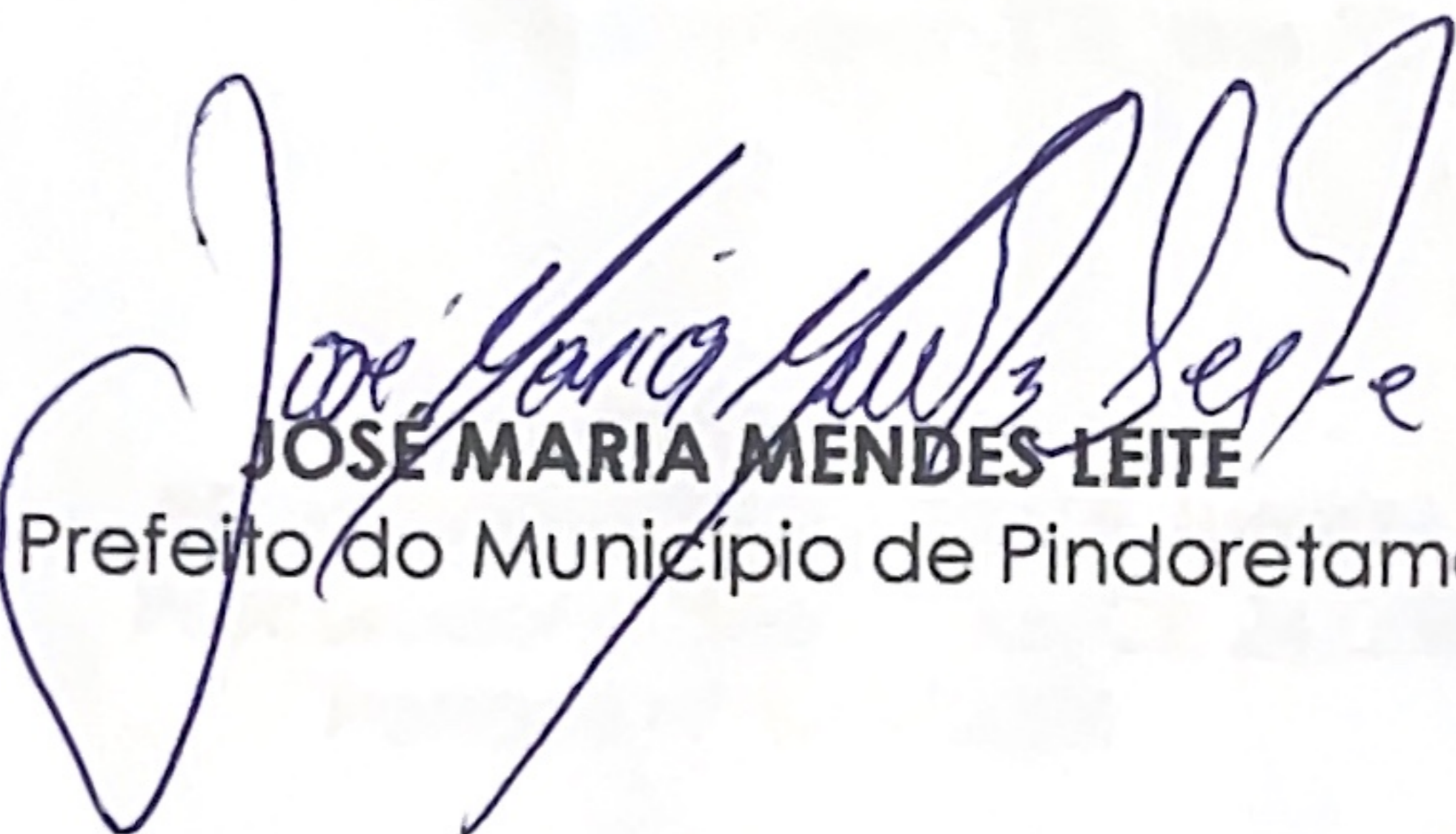


**ANEXO III DA LEI Nº. 783, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**QUADRO EM EXTINÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>Vencimento básico (R\$) – 40h</b>
<b>Regente Auxiliar I</b>	<b>Salário Mínimo Vigente</b>
<b>Regente Auxiliar II</b>	<b>Salário Mínimo Vigente</b>
<b>Supervisor Escolar</b>	<b>R\$ 5.731,63</b>

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 27 de março de 2026.

  
**JOSE MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama





**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a Lei Municipal nº. 783, de 27 de março de 2026 que ***“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pindoretama no exercício de 2026 e dá outras providências.”***, foi publicada conforme a Lei Orgânica Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, ANO XVI | Nº 3935, página 96, em 30 de março de 2026.

Pindoretama/CE, aos 30 de março de 2026.

**PEDRO EVILSON DA SILVA JUNIOR**  
Procurador-Geral - OAB/CE 24.054  
Portaria nº. 013/2025